

EDITAL N.º 03/JUA/2022

NORMAS PARA ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS A ATIVIDADES DE RECREIO NÁUTICO, NO AREAL DA PRAIA FLUVIAL DE MONSARAZ, PARA A ÉPOCA BALNEAR DE 2022

1 - OBJETO:

O presente documento tem por objeto definir as regras que devem ser observadas na atribuição e ocupação de 4 (quatro) espaços, no areal da Praia Fluvial de Monsaraz, cuja localização consta da Planta (ANEXO II) que faz parte integrante do presente documento, destinados a atividades de recreio náutico, durante a época balnear de 2022 (10 de junho a 18 de setembro).

2 - ENTIDADE ADJUDICANTE:

Município de Reguengos de Monsaraz, pessoa coletiva n.º 507 040 589, com sede no Edifício dos Paços do Município, sito à Praça da Liberdade, 7201 — 970 Reguengos de Monsaraz, com o telefone n.º 266 508 040, fax n.º 266 508 509 e endereço de correio eletrónico geral@cm-requengos-monsaraz.pt.

3 - CARACTERÍSTICAS DOS ESPAÇOS:

- 3.1. Quatro (4) Espaços, no espaço do areal da Praia Fluvial de Monsaraz, cuja área e localização consta na Planta (ANEXO II), que faz parte integrante do presente documento, destinado, cada um deles, a atividades de recreio náutico, que podem ser desenvolvidas na Praia, de acordo com as normas legais e regulamentares em vigor, onde se inclui a possibilidade de venda de bilhetes ou similares referentes às atividades.
- 3.2. Nestes 4 (quatro) espaços, é admissível a colocação de toldos ou similares ou chapéus de sol previamente autorizados por Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal ou do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal.
- 3.3. No espaço a ocupar pelo titular do direito à ocupação, poderão ser colocados todos os materiais necessários à prática das suas atividades de recreio náutico, os quais poderão ser guardados no mesmo

Municipio de Reguerigos de Morisaraz | Câmara Municipa Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguerigos de Monsarek Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 050 geral@cm-reguerigos-monsaraz pt | www.cm-reguerigos-monsaraz pt



local em estrutura amovível previamente autorizada por Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal ou do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal.

4 - DESTINATÁRIOS:

Todas as pessoas singulares e coletivas detentoras de capacidade jurídica de gozo e de exercício, as associações sem fins lucrativos e outras entidades, com atividade de animação turística ou consideradas operadores marítimo-turísticos, com caráter comercial, que estiverem interessadas na ocupação dos espaços, sendo que têm prioridade para a seleção e atribuição de lugares as pessoas singulares ou entidades coletivas, residentes ou sedeadas no concelho de Reguengos de Monsaraz.

5 – INSCRIÇÃO:

- 5.1. Os interessados na atribuição de um espaço destinado a atividades de recreio náutico devem manifestar a sua vontade através do preenchimento e assinatura do requerimento, conforme modelo constante do **ANEXO I** às presentes Normas, a fornecer pela Subunidade Orgânica Taxas e Licenças e pelo Balcão Único, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz e nos serviços online do Município em www.cm-requengos-monsaraz.pt.
- 5.2. O requerimento poderá ser enviado em envelope fechado, endereçado à Senhora Presidente da Câmara Municipal, com indicação no seu exterior de "INSCRIÇÃO PARA A ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS A ATIVIDADES DE RECREIO NÁUTICO, NO AREAL DA PRAIA FLUVIAL DE MONSARAZ, PARA A ÉPOCA BALNEAR DE 2022", o qual deverá ser entregue presencialmente na Subunidade Orgânica Taxas e Licenças do Município de Reguengos de Monsaraz, até às 16h30, do dia 26 de maio de 2022, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, para a seguinte morada: Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, até àquela data, com a mesma indicação, sob pena de não serem consideradas aceites.
- 5.3. A apresentação da inscrição determina a aceitação das presentes Normas de atribuição de espaços.
- 5.4. O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão liminar do interessado:
 - a) Extrato em forma simples do teor das inscrições em vigor no Registo Comercial ou certidão permanente atualizada da matrícula do Registo Comercial, no caso de tratar-se de pessoa coletiva ou cópia simples da declaração de início de atividade, no caso de se tratar de pessoa singular;
 - b) Documento comprovativo de inscrição no Registo Nacional de Agentes de Animação Turística



(RNAAT);

c) Título de utilização de recursos hídricos para operador marítimo-turístico, emitido pela APA-

ARH.

5.5. A exclusão liminar é notificada aos respetivos interessados para, no prazo de dez dias úteis, se

pronunciarem sobre a mesma.

6 – ATO PÚBLICO DE SELEÇÃO DOS INTERESSADOS:

6.1. A seleção dos interessados será efetuada pela Comissão de abertura de propostas e de atribuição

dos espaços que for designada para o efeito e realizar-se-á no dia 27 de maio de 2022, pelas 14h30, no

Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, em ato público.

6.2. A seleção dos interessados que apresentaram a sua inscrição será determinada mediante sorteio,

no caso de existirem mais do que quatro inscritos, cabendo a cada sorteado um espaço.

6.3. Só poderá ser atribuído um espaço a cada um dos interessados selecionados.

6.4. Caso existam mais interessados inscritos do que os lugares disponíveis, será criada uma lista de

suplentes, sorteando-se a sua ordem, à qual o Município poderá recorrer, em caso de desistência de

algum dos titulares do direito de ocupação, de anulação ou caducidade da atribuição do espaço,

adjudicando o espaço que passe a ficar disponível ao suplente pela ordem seguencial que conste da lista.

6.5. Podem estar presentes no ato público apenas aqueles que manifestaram o seu interesse na

atribuição de um dos espaços ou os seus representantes, ou fazerem-se representar por procurador

devidamente habilitado para o efeito e, em qualquer dos casos, munidos de documento idóneo de

identificação.

7 – ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS:

7.1. A atribuição dos espaços constantes do **ANEXO II** é efetuada por sorteio a realizar em ato sequencial

à abertura das propostas e seleção dos interessados, pela Comissão de abertura de propostas e de

atribuição dos espaços que for designada para o efeito.

7.2 O Município reserva-se no direito de alterar a localização do(s) espaço(s) inicialmente atribuídos,

durante o decurso da ocupação, na época balnear de 2022, devido a alterações provocadas pelo nível

da água.

8 - ESPAÇOS SOBRANTES:

Municipio de Reguengos de Monsaraz | Câmara Municipal Fraça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059 geral@cm-reguengos-monsaraz pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt



8.1. No caso em que se verifique o não preenchimento de um ou mais dos 4 (quatro) lugares disponíveis

destinados a atividades de recreio náutico, por partes de pessoas singulares ou coletivas detentoras de

capacidade jurídica de gozo e de exercício, associações sem fins lucrativos e outras entidades, residentes

ou sedeadas no concelho de Requengos de Monsaraz, serão sorteados os lugares sobrantes a concurso

entre as pessoas singulares ou coletivas detentoras de capacidade jurídica de gozo e de exercício,

associações sem fins lucrativos e outras entidades que tenham residência ou sede fora do concelho de

Reguengos de Monsaraz, cuja atividade esteja relacionada com atividade de animação turística ou

sejam consideradas operadores marítimo-turísticos, com caráter comercial, que manifestaram o

interesse na ocupação de um espaço.

8.2. Quando não tenha sido apresentada nenhuma inscrição ou no caso em que se verifique o não

preenchimento de um ou mais dos 4 (quatro) lugares disponíveis, a Câmara Municipal reserva-se o

direito de proceder ao ajuste direto do espaço ou espaços desocupados, podendo fazê-lo inclusivamente

a pessoas singulares e coletivas detentoras de capacidade jurídica de gozo e de exercício ou a

associações sem fins lucrativos e outras entidades, residentes ou sedeados fora da área do concelho de

Reguengos de Monsaraz, desde que a sua atividade esteja relacionada com atividade de animação

turística ou sejam consideradas operadores marítimo-turísticos, com caráter comercial, pese embora

seja dada preferência àqueles que sejam residentes ou sedeados no concelho.

9 – VALOR A PAGAR PELA ATRIBUIÇÃO DO ESPAÇO:

9.1. O valor a pagar pela atribuição de cada espaço é de € 750,00 (setecentos e cinquenta euros),

acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

9.2. O valor a pagar é dividido em três mensalidades, no valor cada uma de € 250,00 (duzentos e

cinquenta euros), a pagar, respetivamente, até ao dia 01 dos meses de julho, agosto e setembro de 2022,

na Tesouraria do Município de Reguengos de Monsaraz.

9.3. O não pagamento de qualquer uma das mensalidades dentro do prazo atrás referido determina a

caducidade do direito à ocupação do respetivo espaço.

10 – CAUÇÃO:

O titular do direito de ocupação depositará, até ao terceiro dia útil seguinte ao do ato público da seleção

dos interessados, a caução no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), a qual será devolvida no

prazo de 15 dias após a cessação da ocupação, desde que não se verifique nenhum pagamento em

atraso e/ou qualquer outra situação de danos.

Município de Reguengos de Monsaraz | Câmara Municípia Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 666 508 059 geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos



11 - TRANSFERÊNCIA DO DIREITO À OCUPAÇÃO:

11.1. O direito de ocupação só se torna efetivo após a apresentação até ao terceiro dia útil seguinte ao ato público da seleção dos interessados, dos seguintes documentos:

- a) Certidões da situação tributária perante as Finanças e contributiva perante a Segurança Social regularizada por parte do titular do direito à ocupação;
- b) Cópia das apólices de seguros que cubram os riscos para a saúde e segurança dos destinatários dos serviços e de terceiros decorrentes da sua atividade, nos seguintes termos: a) um seguro de acidentes pessoais para os destinatários dos serviços, e b) um seguro de responsabilidade civil que cubra os danos patrimoniais e não patrimoniais causados por sinistros ocorridos no decurso da prestação do serviço.
- 11.2. Caduca automaticamente a atribuição do espaço e o concomitante direito à sua ocupação, nos seguintes casos:
 - a) Quando a situação tributária perante as Finanças e ou contributiva perante a Segurança Social não se encontrar regularizada;
 - b) Não sejam apresentados quaisquer um dos documentos mencionados no número anterior;
 - c) Os documentos mencionados no número anterior sejam apresentados fora do prazo estipulado para o efeito, salvos casos devidamente fundamentados.

12 - DEVERES DOS TITULARES DO DIREITO DE OCUPAÇÃO:

- 12.1. Os titulares do direito de ocupação ficam obrigados ao cumprimento dos sequintes deveres:
 - a) Iniciar a ocupação do espaço atribuído na data a determinar pelo Município;
 - b) Cumprir zelosamente as instruções do Município acerca da ocupação prevista nas presentes Normas;
 - c) Manter as atividades de forma ininterrupta durante todos os dias até ao fim da época balnear, salvo os casos devidamente fundamentados;
 - d) Cumprir o horário de funcionamento em que a praia se encontra sob vigilância dos nadadores salvadores (podendo praticar horário mais alargado);
 - e) Zelar pelo bom funcionamento e qualidade do serviço no respetivo Espaço;
 - f) Assegurar a limpeza do espaço cedido;
 - g) Assegurar um atendimento ao público de elevada correção e trato;



- h) Não aplicar a coisa a fim diverso daquele a que ela se destina;
- i) Não permanecer com veículos motorizados na zona destinada a atividades de recreio náutico delimitada na Planta anexa (ANEXO II) às presentes Normas;
- j) Não ceder os espaços que lhe sejam atribuídos, total ou parcialmente, a título oneroso ou gratuito;
- k) Não ocupar área superior nem diferente daquela que lhe foi atribuída;
- I) Desocupar o espaço no final da época balnear de 2022;
- m) Cumprir as regras do presente documento e as decorrentes da legislação aplicável;
- n) Cumprir as seguintes normas relativas ao canal de acesso às embarcações:
 - i. O acesso ao plano de água pelas embarcações é efetuado a partir do canal de acesso, devidamente sinalizado com bóias, de acordo com a Planta constante do ANEXO II, com o objetivo de assegurar a segurança de pessoas e bens;
 - ii. O acesso ao plano de água através do canal de acesso é exclusivo para embarcações sem motor, sendo somente permitido navegar a velocidade mínima possível e necessária governo da embarcação;
 - iii. O canal de acesso serve somente para a recolha ou entrega de bens e pessoas, não sendo possível às embarcações permanecer por mais de 10 minutos.
 - iv. Sempre que seja utilizada uma embarcação, será obrigatório o uso de colete salva-vidas, sem excluir as constantes em legislação específica de utilização.
- o) Cumprir as demais normas de utilização da Praia Fluvial de Monsaraz, nomeadamente no que concerne à utilização do Plano de água.
- 12.2. O incumprimento de qualquer um dos deveres estipulados no presente artigo confere ao Município de Reguengos de Monsaraz o direito de anular a atribuição do espaço, não tendo o titular do direito de ocupação direito a qualquer reembolso de valores pagos ou a qualquer indemnização.
- 12.3. As embarçações que não respeitem as regras previstas no presente artigo, podem ficar interditas de utilizar o canal de acesso.

13 - RESPONSABILIDADE:

Municipio de Reguengos de Monsaraz | Câmera Municipial Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059 geral@cm-reguengos-monsaraz pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt

13.1. Todos os equipamentos disponibilizados pelo titular do direito de ocupação do espaço serão da

exclusiva responsabilidade do mesmo, os quais deverão estar devidamente certificados de acordo com

as normas legais em vigor.

13.2. O Município de Reguengos de Monsaraz não se responsabiliza nos casos de furto ou vandalismo

dos equipamentos ou qualquer estrutura amovível colocada pelo titular do direito à ocupação.

14 – ANULAÇÃO:

A Senhora Presidente da Câmara Municipal ou o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal poderá

anular a atribuição quando se verifique ter havido qualquer irregularidade ou falta de disposição legal

ou regulamentar aplicável, bem como a prestação de falsas declarações.

15 – DESISTÊNCIA:

15.1. Em caso de desistência do titular do direito de ocupação, posterior a qualquer pagamento, o

dinheiro não lhe será restituído.

15.2. Caso a desistência se verifique por facto imputável ao Município, o titular do direito à ocupação

terá direito a reaver o valor já pago.

16 – DÚVIDAS E OMISSÕES:

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação das presentes normas serão dirimidas e integradas

através de Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal.

17 – ENTRADA EM VIGOR:

As presentes normas entram em vigor no dia seguinte à data da sua aprovação pela Câmara Municipal.

----- Para constar e produzir efeitos legais se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão

ser afixados nos lugares públicos de costume da área do Município.-------

Reguengos de Monsaraz, 11 de maio de 2022.

A Presidente da Câmara Municipal,

Marta Sofia da Silva Chilrito Prates

Normas para atribuição de espaços destinados a atividades de recreio náutico, no areal da Praia Fluvial de Monsaraz, para a época balnear de 2022

1 – OBJETO:

O presente documento tem por objeto definir as regras que devem ser observadas na atribuição e ocupação de 4 (quatro) espaços, no areal da Praia Fluvial de Monsaraz, cuja localização consta da Planta (ANEXO II) que faz parte integrante do presente documento, destinados a atividades de recreio náutico, durante a época balnear de 2022 (10 de junho a 18 de setembro).

2 - ENTIDADE ADJUDICANTE:

Município de Reguengos de Monsaraz, pessoa coletiva n.º 507 040 589, com sede no Edifício dos Paços do Município, sito à Praça da Liberdade, 7201 – 970 Reguengos de Monsaraz, com o telefone n.º 266 508 040, fax n.º 266 508 509 e endereço de correio eletrónico geral@cm-reguengos-monsaraz.pt.

3 - CARACTERÍSTICAS DOS ESPAÇOS:

3.1. Quatro (4) Espaços, no espaço do areal da Praia Fluvial de Monsaraz, cuja área e localização consta na Planta (ANEXO II), que faz parte integrante do presente documento, destinado, cada um deles, a atividades de recreio náutico, que podem ser desenvolvidas na Praia, de acordo com as normas legais e regulamentares em vigor, onde se inclui a possibilidade de venda de bilhetes ou similares referentes

às atividades.

3.2. Nestes 4 (quatro) espaços, é admissível a colocação de toldos ou similares ou chapéus de sol previamente autorizados por Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal ou do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal.

3.3. No espaço a ocupar pelo titular do direito à ocupação, poderão ser colocados todos os materiais necessários à prática das suas atividades de recreio náutico, os quais poderão ser guardados no mesmo local em estrutura amovível previamente autorizada por Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal ou do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal.

4 - DESTINATÁRIOS:

Todas as pessoas singulares e coletivas detentoras de capacidade jurídica de gozo e de exercício, as associações sem fins lucrativos e outras entidades, com atividade de animação turística ou consideradas

operadores marítimo-turísticos, com caráter comercial, que estiverem interessadas na ocupação dos espaços, sendo que têm prioridade para a seleção e atribuição de lugares as pessoas singulares ou entidades coletivas, residentes ou sedeadas no concelho de Reguengos de Monsaraz.

5 – INSCRIÇÃO:

5.1. Os interessados na atribuição de um espaço destinado a atividades de recreio náutico devem

manifestar a sua vontade através do preenchimento e assinatura do requerimento, conforme modelo

constante do ANEXO I às presentes Normas, a fornecer pela Subunidade Orgânica Taxas e Licenças e

pelo Balcão Único, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz e nos serviços online do Município

em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.

5.2. O requerimento poderá ser enviado em envelope fechado, endereçado à Senhora Presidente da

Câmara Municipal, com indicação no seu exterior de "INSCRIÇÃO PARA A ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS

DESTINADOS A ATIVIDADES DE RECREIO NÁUTICO, NO AREAL DA PRAIA FLUVIAL DE MONSARAZ, PARA A

ÉPOCA BALNEAR DE 2022", o qual deverá ser entregue presencialmente na Subunidade Orgânica Taxas

e Licenças do Município de Reguengos de Monsaraz, até às 16h30, do dia 26 de maio de 2022, ou

remetidas por correio registado com aviso de receção, para a seguinte morada: Praça da Liberdade,

Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, até àquela data, com a mesma indicação, sob pena de

não serem consideradas aceites.

5.3. A apresentação da inscrição determina a aceitação das presentes Normas de atribuição de espaços.

5.4. O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão liminar

do interessado:

a) Extrato em forma simples do teor das inscrições em vigor no Registo Comercial ou certidão

permanente atualizada da matrícula do Registo Comercial, no caso de tratar-se de pessoa

coletiva ou cópia simples da declaração de início de atividade, no caso de se tratar de pessoa

singular;

b) Documento comprovativo de inscrição no Registo Nacional de Agentes de Animação Turística

(RNAAT);

c) Título de utilização de recursos hídricos para operador marítimo-turístico, emitido pela APA-

ARH.

5.5. A exclusão liminar é notificada aos respetivos interessados para, no prazo de dez dias úteis, se

pronunciarem sobre a mesma.

6 – ATO PÚBLICO DE SELEÇÃO DOS INTERESSADOS:

6.1. A seleção dos interessados será efetuada pela Comissão de abertura de propostas e de atribuição

dos espaços que for designada para o efeito e realizar-se-á no dia 27 de maio de 2022, pelas 14h30, no

Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, em ato público.

6.2. A seleção dos interessados que apresentaram a sua inscrição será determinada mediante sorteio,

no caso de existirem mais do que quatro inscritos, cabendo a cada sorteado um espaço.

6.3. Só poderá ser atribuído um espaço a cada um dos interessados selecionados.

6.4. Caso existam mais interessados inscritos do que os lugares disponíveis, será criada uma lista de

suplentes, sorteando-se a sua ordem, à qual o Município poderá recorrer, em caso de desistência de

algum dos titulares do direito de ocupação, de anulação ou caducidade da atribuição do espaço,

adjudicando o espaço que passe a ficar disponível ao suplente pela ordem sequencial que conste da

lista.

6.5. Podem estar presentes no ato público apenas aqueles que manifestaram o seu interesse na

atribuição de um dos espaços ou os seus representantes, ou fazerem-se representar por procurador

devidamente habilitado para o efeito e, em qualquer dos casos, munidos de documento idóneo de

identificação.

7 – ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS:

7.1. A atribuição dos espaços constantes do **ANEXO II** é efetuada por sorteio a realizar em ato sequencial

à abertura das propostas e seleção dos interessados, pela Comissão de abertura de propostas e de

atribuição dos espaços que for designada para o efeito.

7.2 O Município reserva-se no direito de alterar a localização do(s) espaço(s) inicialmente atribuídos,

durante o decurso da ocupação, na época balnear de 2022, devido a alterações provocadas pelo nível

da água.

8 – ESPAÇOS SOBRANTES:

8.1. No caso em que se verifique o não preenchimento de um ou mais dos 4 (quatro) lugares disponíveis

destinados a atividades de recreio náutico, por partes de pessoas singulares ou coletivas detentoras de

capacidade jurídica de gozo e de exercício, associações sem fins lucrativos e outras entidades,

residentes ou sedeadas no concelho de Reguengos de Monsaraz, serão sorteados os lugares sobrantes

a concurso entre as pessoas singulares ou coletivas detentoras de capacidade jurídica de gozo e de

exercício, associações sem fins lucrativos e outras entidades que tenham residência ou sede fora do

Município de Reguengos de Monsaraz | Câmara Municipal Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059 geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt

concelho de Reguengos de Monsaraz, cuja atividade esteja relacionada com atividade de animação

turística ou sejam consideradas operadores marítimo-turísticos, com caráter comercial, que

manifestaram o interesse na ocupação de um espaço.

8.2. Quando não tenha sido apresentada nenhuma inscrição ou no caso em que se verifique o não

preenchimento de um ou mais dos 4 (quatro) lugares disponíveis, a Câmara Municipal reserva-se o

direito de proceder ao ajuste direto do espaço ou espaços desocupados, podendo fazê-lo

inclusivamente a pessoas singulares e coletivas detentoras de capacidade jurídica de gozo e de exercício

ou a associações sem fins lucrativos e outras entidades, residentes ou sedeados fora da área do

concelho de Reguengos de Monsaraz, desde que a sua atividade esteja relacionada com atividade de

animação turística ou sejam consideradas operadores marítimo-turísticos, com caráter comercial, pese

embora seja dada preferência àqueles que sejam residentes ou sedeados no concelho.

9 – VALOR A PAGAR PELA ATRIBUIÇÃO DO ESPAÇO:

9.1. O valor a pagar pela atribuição de cada espaço é de € 750,00 (setecentos e cinquenta euros),

acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

9.2. O valor a pagar é dividido em três mensalidades, no valor cada uma de € 250,00 (duzentos e

cinquenta euros), a pagar, respetivamente, até ao dia 01 dos meses de julho, agosto e setembro de

2022, na Tesouraria do Município de Reguengos de Monsaraz.

9.3. O não pagamento de qualquer uma das mensalidades dentro do prazo atrás referido determina a

caducidade do direito à ocupação do respetivo espaço.

10 – CAUÇÃO:

O titular do direito de ocupação depositará, até ao terceiro dia útil seguinte ao do ato público da seleção

dos interessados, a caução no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), a qual será devolvida no

prazo de 15 dias após a cessação da ocupação, desde que não se verifique nenhum pagamento em

atraso e/ou qualquer outra situação de danos.

11 - TRANSFERÊNCIA DO DIREITO À OCUPAÇÃO:

11.1. O direito de ocupação só se torna efetivo após a apresentação até ao terceiro dia útil seguinte ao

ato público da seleção dos interessados, dos seguintes documentos:

a) Certidões da situação tributária perante as Finanças e contributiva perante a Segurança Social

regularizada por parte do titular do direito à ocupação;

b) Cópia das apólices de seguros que cubram os riscos para a saúde e segurança dos destinatários

Município de Reguengos de Monsaraz | Câmara Municipal Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059 geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt

dos serviços e de terceiros decorrentes da sua atividade, nos seguintes termos: a) um seguro de acidentes pessoais para os destinatários dos serviços, e b) um seguro de responsabilidade civil que cubra os danos patrimoniais e não patrimoniais causados por sinistros ocorridos no decurso da prestação do serviço.

11.2. Caduca automaticamente a atribuição do espaço e o concomitante direito à sua ocupação, nos seguintes casos:

- a) Quando a situação tributária perante as Finanças e ou contributiva perante a Segurança Social não se encontrar regularizada;
- b) Não sejam apresentados quaisquer um dos documentos mencionados no número anterior;
- c) Os documentos mencionados no número anterior sejam apresentados fora do prazo estipulado para o efeito, salvos casos devidamente fundamentados.

12 – DEVERES DOS TITULARES DO DIREITO DE OCUPAÇÃO:

- 12.1. Os titulares do direito de ocupação ficam obrigados ao cumprimento dos seguintes deveres:
 - a) Iniciar a ocupação do espaço atribuído na data a determinar pelo Município;
 - b) Cumprir zelosamente as instruções do Município acerca da ocupação prevista nas presentes Normas;
 - c) Manter as atividades de forma ininterrupta durante todos os dias até ao fim da época balnear, salvo os casos devidamente fundamentados;
 - d) Cumprir o horário de funcionamento em que a praia se encontra sob vigilância dos nadadores salvadores (podendo praticar horário mais alargado);
 - e) Zelar pelo bom funcionamento e qualidade do serviço no respetivo Espaço;
 - f) Assegurar a limpeza do espaço cedido;
 - g) Assegurar um atendimento ao público de elevada correção e trato;
 - h) Não aplicar a coisa a fim diverso daquele a que ela se destina;
 - i) Não permanecer com veículos motorizados na zona destinada a atividades de recreio náutico delimitada na Planta anexa (ANEXO II) às presentes Normas;
 - j) Não ceder os espaços que lhe sejam atribuídos, total ou parcialmente, a título oneroso ou gratuito;

- k) Não ocupar área superior nem diferente daquela que lhe foi atribuída;
- l) Desocupar o espaço no final da época balnear de 2022;
- m) Cumprir as regras do presente documento e as decorrentes da legislação aplicável;
- n) Cumprir as seguintes normas relativas ao canal de acesso às embarcações:
 - i. O acesso ao plano de água pelas embarcações é efetuado a partir do canal de acesso, devidamente sinalizado com bóias, de acordo com a Planta constante do ANEXO II, com o objetivo de assegurar a segurança de pessoas e bens;
 - ii. O acesso ao plano de água através do canal de acesso é exclusivo para embarcações sem motor, sendo somente permitido navegar a velocidade mínima possível e necessária governo da embarcação;
 - iii. O canal de acesso serve somente para a recolha ou entrega de bens e pessoas, não sendo possível às embarcações permanecer por mais de 10 minutos.
 - iv. Sempre que seja utilizada uma embarcação, será obrigatório o uso de colete salva-vidas, sem excluir as constantes em legislação específica de utilização.
- o) Cumprir as demais normas de utilização da Praia Fluvial de Monsaraz, nomeadamente no que concerne à utilização do Plano de água.
- 12.2. O incumprimento de qualquer um dos deveres estipulados no presente artigo confere ao Município de Reguengos de Monsaraz o direito de anular a atribuição do espaço, não tendo o titular do direito de ocupação direito a qualquer reembolso de valores pagos ou a qualquer indemnização.
- 12.3. As embarcações que não respeitem as regras previstas no presente artigo, podem ficar interditas de utilizar o canal de acesso.

13 - RESPONSABILIDADE:

- 13.1. Todos os equipamentos disponibilizados pelo titular do direito de ocupação do espaço serão da exclusiva responsabilidade do mesmo, os quais deverão estar devidamente certificados de acordo com as normas legais em vigor.
- 13.2. O Município de Reguengos de Monsaraz não se responsabiliza nos casos de furto ou vandalismo dos equipamentos ou qualquer estrutura amovível colocada pelo titular do direito à ocupação.

14 – ANULAÇÃO:

A Senhora Presidente da Câmara Municipal ou o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal poderá



anular a atribuição quando se verifique ter havido qualquer irregularidade ou falta de disposição legal ou regulamentar aplicável, bem como a prestação de falsas declarações.

15 – DESISTÊNCIA:

- 15.1. Em caso de desistência do titular do direito de ocupação, posterior a qualquer pagamento, o dinheiro não lhe será restituído.
- 15.2. Caso a desistência se verifique por facto imputável ao Município, o titular do direito à ocupação terá direito a reaver o valor já pago.

16 – DÚVIDAS E OMISSÕES:

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação das presentes normas serão dirimidas e integradas através de Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal.

17 – ENTRADA EM VIGOR:

As presentes normas entram em vigor no dia seguinte à data da sua aprovação pela Câmara Municipal.



ANEXO I

Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz

	Praça da Liberdade, Apt. 6			
	7201-790 Reguen	gos de	Monsaraz	
	(nome),	cont	ribuinte/	NIPC
n.º	, residente/com sede em,			
n.º _	, na localidade de,	do	concelho	de
	, com o telemóvel n.º			e
	vem manifestar o seu interesse na atribuição de um			
destina	dos a atividades de recreio náutico, no areal da Praia Fluvial de Monsaraz, para a	época	balnear de	2022,
na zona	a criada para o efeito, requerendo a sua inscrição de acordo com as normas do proc	edimer	nto de atribu	uição.
Para os	devidos efeitos declara, sob compromisso de honra, que, em nome próprio ou en	ı repre	sentação:	
A)	Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao est	ado po	ortuguês e o	utros
	estados do espaço económico europeu;			
B)	e encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social;			
C)	Tem pleno conhecimento que a prestação de falsas declarações implica a sua exc	lusão d	o procedim	ento,
	bem como a anulação da atribuição do espaço e do direito de ocupação ao espaço;			
D)	Tem pleno conhecimento das normas de atribuição dos espaços e as aceita integ	gralmer	nte.	
Declara	que entrega, sob pena de indeferimento liminar, os seguintes documentos:			
□ Extr	rato em forma simples do teor das inscrições em vigor no Registo Comercial o	u certi	dão permai	nente
atualiza	da da matrícula do Registo Comercial, no caso de tratar-se de pessoa coletiv	a ou d	cópia simpl	es da
declara	ção de início de atividade, no caso de se tratar de pessoa singular;			
\square Doc	umento comprovativo de inscrição no Registo Nacional de Agentes de Animação T	urística	(RNAAT);	
☐ Títu	lo de utilização de recursos hídricos para operador marítimo-turístico, emitido pel	a APA-A	ARH.	
Declara	ainda que tem conhecimento que deve apresentar até ao terceiro dia útil segui	nte ao	da realizaç	ão do
sorteio	os seguintes documentos, sem os quais a adjudicação caduca:			
a)	Certidões da situação tributária perante as Finanças e contributiva peran	te a S	Segurança S	Social
	regularizada por parte do titular do direito à ocupação;			
b)	pia das apólices de seguro de acidentes pessoais para os destinatários dos serviços e de um seguro de			
	sponsabilidade civil que cubra os danos patrimoniais e não patrimoniais causados por sinistros			
	ocorridos no decurso da prestação do serviço.			
Local e	Data:			

Assinatura:

